



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 24 de Abril de 2008



Série

Número 80

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Avisos

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Licença de funcionamento n.º 1/2008

Aviso

RAMEDM - ESTRADAS DA MADEIRA, S.A

Rectificação

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**Aviso**

Por despacho da Exm.^a Senhora Chefe de Gabinete da Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, de 11 de Abril de 2008, foram autorizadas as nomeações de Selma Catarina Figueira Camacho, Carla Filipa Santos Abreu e Maria das Dores Vieira Pinto para os lugares de Assistente Administrativo Principal, da carreira e do grupo de Pessoal administrativo, do quadro de pessoal autónomo constante do anexo III ao Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2005/M, de 11 de Fevereiro.

Nos termos da alínea c) n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece do visto da S.R.M.T.C..

Secretaria Regional do Plano e Finanças, em Funchal, aos 16 de Abril de 2008.

A CHEFE DE GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

Aviso

Por despacho da Exm.^a Senhora Chefe de Gabinete de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, de 11 de Abril de 2008, foi autorizada a nomeação de Maria José Sousa Gomes Garanito Velosa para o lugar de Assistente Administrativo Principal, da carreira de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal autónomo constante do anexo III ao Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2005/M, de 11 de Fevereiro.

Nos termos da alínea c) n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece do visto da S.R.M.T.C..

Secretaria Regional do Plano e Finanças, em Funchal, aos 16 de Abril de 2008.

A CHEFE DE GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

Aviso

Por despacho da Exm.^a Senhora Chefe de Gabinete da Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, de 11 de Abril de 2008, foi autorizada a nomeação de Carlos Alberto Gomes Gonçalves para o lugar de Assessor, da carreira de Técnico Superior, área funcional de Arquitectura, do quadro de pessoal autónomo constante do anexo III ao Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2005/M, de 11 de Fevereiro.

Nos termos da alínea c) n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece do visto da S.R.M.T.C..

Secretaria Regional do Plano e Finanças, em Funchal, aos 16 de Abril de 2008.

A CHEFE DE GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

Aviso

Por despacho da Exm.^a Senhora Chefe de Gabinete de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, de 11 de Abril de 2008, foram autorizadas as nomeações de Ricardo Torcato Vieira Canha e José Paulo Gomes Marques para os lugares de Técnico de Informática Grau 3, Nível I da carreira técnico de Informática, do quadro de pessoal autónomo constante do anexo III ao Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2005/M, de 11 de Fevereiro.

Nos termos da alínea c) n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece do visto da S.R.M.T.C..

Secretaria Regional do Plano e Finanças, em Funchal, aos 16 de Abril de 2008.

A CHEFE DE GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**Aviso**

Pelo meu Despacho n.º 45/2008, de 16 de Abril:

Nomeada definitivamente, na sequência de concurso interno de acesso geral, na categoria de Técnico de Informática do Grau 3, Nível 1, da carreira Técnica Informática, do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, ANALUÍSA SANTOS CÂMARA FIGUEIRA.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 18 de Abril de 2008.

O CHEFE DE GABINETE, José Miguel da Silva Branco

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO DE SEGURANÇA SOCIAL

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO N.º 1/2008

Para os devidos efeitos faz-se saber que, ao abrigo do artigo 18.º do Decreto Lei n.º 64/2007, de 14 de Março, é emitida a presente licença de funcionamento do Serviço de Apoio Domiciliário denominado Conceito Sénior, sito na Praça do Carmo, Edifício da Cooperativa Agrícola do Funchal, Bloco B, r/c, 9050-017 - Funchal, propriedade de Conceito Sénior - - Serviços e Comércio de Equipamentos de Conforto, Lda., com sede na Rua da Conceição, 62, 9050-026 Funchal, e requerente o mesmo.

As actividades e a respectiva lotação máxima autorizadas são as seguintes:

Actividade - Apoio Domiciliário;
Lotação máxima - 24 utentes;

8 de Abril de 2008.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Maria Bernardete Olival Pita Vieira

SERVIÇO REGIONAL DE PREVENÇÃO DA TOXICODPENDÊNCIA

Aviso

Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2007/M, de 12 de Janeiro, faz-se público que, por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 03 de Janeiro de 2008, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, Concurso Externo de Ingresso para selecção de 1 trabalhador, com vista ao preenchimento de uma vaga na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, com licenciatura em Psicologia - Psicologia e Saúde, da Carreira Técnica Superior, existente no quadro de pessoal do Serviço Regional de Prevenção da Toxicodpendência, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2002/M, de 25 de Junho, alterado pela Portaria n.º 82/2005, de 13 de Julho e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2007/M, de 15 de Fevereiro.

1. Prazo de validade - o presente concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento, bem como, ocorrendo a entrada em vigor do diploma legal a que se refere o n.º 1 do artigo 110.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2. Conteúdo funcional - consiste genericamente, em desenvolver funções de investigação, estudo, concepção e implementação de métodos e processos técnico-científicos, e de elaboração de pareceres do âmbito da Psicologia e Saúde, executados com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior.

3. Local de trabalho - Serviço Regional de Prevenção da Toxicod dependência.

4. Relação Jurídica de emprego - de acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a relação jurídica de emprego a constituir será mediante contrato de trabalho, nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com um período experimental de um ano.

5. Vencimento e regalias sociais - o vencimento para o período experimental é o correspondente ao escalão 1, índice 321, constante do anexo I do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16-10, com as alterações conferidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18-12, Suplemento e Lei n.º 44/99, de 11-06, atualizado pelos Decretos-Lei n.º 54/2003, de 28-03 e Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19-03, do Grupo de Pessoal Técnico Superior, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento do lugar de origem, no caso de já possuir vínculo à Função Pública.

As regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública Regional.

6. Legislação aplicável - o presente concurso, rege-se pelas seguintes disposições legais:

- Decreto-Lei n.º 265/88, de 28-07, aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15-02;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16-10;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 07-12, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/M, de 02-03, nas redacções dadas pelos Decretos-Lei n.º 401/91, de 17-10 e 218/98, de 17-07;
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15-11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31-01;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11-07;
- Decreto Legislativo Regional n.º 6/2007/M, de 12-01;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18-12, na nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11-06;
- Decreto-Lei n.º 233/94, de 15-09;
- Despacho normativo n.º 10/97, publicado no JORAM, n.º 108, I Série, de 10-11-1997, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares.

7. Requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.1. Requisitos especiais - possuir licenciatura em Psicologia - Psicologia e Saúde.

8. Métodos de selecção - os métodos de selecção a utilizar na admissão do trabalhador ao período experimental, serão os seguintes:

- Prova de conhecimentos específicos, na forma oral;
- Avaliação curricular.

8.1. Os critérios de apreciação e ponderação da Prova Oral de Conhecimentos Específicos e Avaliação Curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

8.2. A prova de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório, na forma oral, com a duração de trinta minutos, incidirá sobre os seguintes temas, de acordo com o Despacho Conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e Secretária Regional dos Assuntos Sociais, publicado no JORAM n.º 60, II Série, de 24-03-2006, e serão excluídos os candidatos que obtiverem a classificação inferior a 9,5 valores:

1. Código do Procedimento Administrativo - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

2. Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira - aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, e alterado pelas Leis n.º 130/99, de 21 de Agosto, e n.º 12/2000, de 21 de Junho.

3. Orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais - aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/M, de 8 de Novembro.

4. Orgânica do Serviço Regional de Prevenção da Toxicod dependência - aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2002/M, de 25 de Junho, alterado pela Portaria n.º 82/2005, de 13 de Julho e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2007/M, de 15 de Fevereiro.

5. Regime geral de recrutamento e selecção de pessoal para a Administração Pública - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2007/M, de 12 de Janeiro.

6. Relação jurídica de emprego na Administração Pública - aprovada pelo Decreto-Lei n.º 427/89, de 7-12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17/10, alterado por ratificação pela Lei n.º 19/92, de 13/8, pelo Decreto-Lei n.º 175/95, de 21/7, pelo Decreto-Lei n.º 102/96, de 31/7, pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17/7, pela Lei n.º 23/2004, de 22/6, pela Lei n.º 60-A/2005, de 30/12 e pela Lei n.º 53/2006, de 7/12.

7. Lei de Bases da Segurança Social - aprovada pela Lei n.º 4/2007, de 16/1.

8. Lei de Bases da Saúde - aprovada pela Lei n.º 48/90, de 24/8, alterada pelo artigo 1.º da Lei n.º 27/2002, de 8/11.

9. Estatuto do Sistema Regional de Saúde - aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2003/M, de 7/4.

10. Estatuto Disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Central, Regional e Local - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16/1.

11. Regime Jurídico de Avaliação do Desempenho - aprovada pela Lei n.º 10/2004, de 23/3, adaptada à RAM, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2005/M, de 29/6.

12. Regime Jurídico das Férias, Faltas e Licenças - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/3, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11/8, pelo n.º 2 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5/5 e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11/5.

13. Plano Regional de Luta Contra a Droga 2005-2008 - aprovado pela Resolução n.º 1402/2005, de 6/10, publicado no JORAM, I Série, número 126.

14. Intervenção do trabalhador licenciado em Psicologia e Saúde na área da Toxicod dependência e Contextos Sociais de Risco;

15. Prevenção Primária da Toxicod dependência: Metodologias de intervenção.

8.3. A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato, onde serão ponderados os seguintes factores:

Habilitação académica de base;
Formação profissional;
Experiência profissional.

8.4. Quer na avaliação curricular quer na prova oral de conhecimentos específicos, adoptar-se-á o sistema de classificação na escala de 0 a 20 valores (artigo 26.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11-07).

8.5. A data, hora e local de prestação da prova oral de conhecimentos específicos será indicada, nos termos do n.º 2, do artigo 34.º e do n.º 2, do artigo 35.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, após a afixação no serviço da relação de candidatos admitidos.

8.6. A ordenação final dos candidatos é feita de harmonia com a classificação final, que resultará da média ponderada das classificações obtidas na prova oral de conhecimentos específicos e na avaliação curricular, conforme o disposto no artigo 26.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{0.6 \times POCE + 0.4 \times AC}{10}$$

Sendo:

CF - classificação final

POCE - Prova Oral de Conhecimentos Específicos

AC - Avaliação Curricular

8.7. Nos termos do n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

9. Formalização das Candidaturas:

9.1. As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel formato A4 dirigido à Directora do Serviço Regional de Prevenção da Toxicodependência.

9.2. As candidaturas de admissão ao presente concurso, poderão ser entregues em mão no Serviço Regional de Prevenção da Toxicodependência, Rua do Jasmineiro, n.º 7, 9000-013 Funchal, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, expedidas dentro do prazo estabelecido no presente aviso

9.3. Dos requerimentos de admissão deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, n.º de contribuinte, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência do número, data e página do JORAM, onde se encontra publicado o aviso de abertura deste concurso;

d) Os candidatos que sejam funcionários ou agentes devem no requerimento de admissão a concurso, mencionar expressamente a posse do respectivo vínculo, natureza do mesmo, categoria, serviço a que pertencem e antiguidade na carreira e na actual categoria e na função pública;

e) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento e sua caracterização;

f) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal.

9.4 Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) 3 exemplares do Currículo Profissional detalhado, devidamente datados, assinados e comprovados;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do número de identificação fiscal;

c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

d) Declaração autêntica ou autenticada, passada pelo Organismo ou Serviço onde o candidato exerce funções, se for caso disso, da qual conste de forma inequívoca a natureza do vínculo, categoria profissional que detém, bem como a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

e) Os documentos necessários à confirmação dos requisitos gerais de admissão constantes do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

f) Os candidatos abrangidos pelo n.º 1, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, deverão declarar, sob compromisso de honra, no respectivo requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, conforme o previsto no artigo 6.º, do referido Decreto-Lei e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

9.5. Poderá ser dispensada a apresentação inicial dos documentos referidos na alínea e) do ponto n.º 9.4, com excepção das habilitações literárias, desde que os candidatos declarem no próprio requerimento de admissão, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

10. Sob pena de exclusão, os requerimentos de candidatura devem ser formalizados de acordo com o exigido no presente aviso de abertura.

11. Regime período experimental.

11.1. O período experimental com a duração de um ano e de carácter probatório, deve em princípio, integrar a frequência de cursos de formação propostos pelo orientador do período experimental, e directamente relacionados com as funções a exercer.

O período experimental seguirá o regulamentado pelo Despacho Normativo n.º 10/97, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, publicado no JORAM, n.º 108, I Série de 97-11-10.

11.2. A frequência do período experimental será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato trabalho, conforme, respectivamente, o interessado já possua ou não nomeação definitiva.

11.3. Métodos de selecção e avaliação dos estagiários

a) Relatório do período experimental, a apresentar pelo trabalhador;

b) Classificação de serviço obtida no período experimental;

c) Formação profissional.

11.4. A classificação final do período experimental, será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3 \times R + 5 \times CS + 2 \times FP}{10}$$

Sendo: CF - classificação final

R - relatório do período experimental (0 a 20 valores)

CS - classificação de serviço obtida no período experimental

FP - formação profissional

11.5. Findo o período experimental, apenas subsistirá o contrato de trabalho se forem cumpridas as formalidades previstas para o período experimental no caso de nomeação, ou seja, se o trabalhador obtiver a classificação mínima de 14 valores, sendo-lhe atribuído o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 400, do anexo I, constante do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16-10, com as alterações conferidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18-12 e Lei n.º 44/99, de 11-06.

12. Publicidade da relação de candidatos admitidos e da lista de classificação final:

A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final do concurso serão publicitadas nos termos do disposto dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11-07, e afixadas no placard do Serviço Regional de Prevenção da Toxicodependência, sito à Rua do Jasmineiro, n.º 7, 9000-013 Funchal.

13. Constituição do júri: O júri de admissão ao concurso será o mesmo da avaliação do período experimental, composto por:

Presidente:

- Dr.ª Teresa Cristina Gomes Fernandes, Técnica Superior de 1.ª Classe, do Serviço Regional de Prevenção da Toxicodependência.

Vogais Efectivos:

- Dr.ª Alicia Susete Viveiros de Freitas Moniz, Técnica Superior de 2.ª Classe, do Serviço Regional de Prevenção da Toxicodependência, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

- Enf.ª Teresa Maria Costa Gouveia Dias, Enfermeira Graduada, a exercer funções em regime de requisição no Serviço Regional de Prevenção da Toxicodependência.

Vogais suplentes:

- Dr.ª Rubina Serrão Gouveia, Técnica Superior de 2.ª Classe, do Serviço Regional de Prevenção da Toxicodependência;

- Enf.ª Luís Miguel Afonso Andrade, Enfermeiro a exercer funções em Comissão de Serviço, no Serviço Regional de Prevenção da Toxicodependência.

Serviço Regional de Prevenção da Toxicodependência, 15 de Abril de 2008.

A DIRECTORA DE SERVIÇOS, Isabel Maria Abreu Rodrigues Fragoeiro

RAMEDM - ESTRADAS DA MADEIRAS.A

Rectificação

Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no JORAM, II Série, n.º 64, de 2 de Abril de 2008,

Onde se lê:

“...concurso de acesso, de FILIPE ANTÓNIO JARDIM FARIA e LUÍS FILIPE DE FREITAS CASTRO...”

Deverá ler-se:

“...concurso de acesso, de FILIPE ANTÓNIO DE VASCONCELOS JARDIM FARIA e LUÍS FILIPE FREITAS CASTRO ...”

RAMEDM-Estradas da Madeira, S.A., 4 de Abril de 2008.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, José Manuel Ferreira

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)